



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, Nº 150 – Centro – CEP 35.797-000

**LEI nº 566 de 05 de março de 2015.**

**FIXA VALORES DE DIÁRIAS DE VEREADORES E  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE JUSCELINO / MG E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O valor da diária a ser paga aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Presidente Juscelino / MG, quando em viagem devidamente autorizadas, tendo-se como referência para as distâncias o município de Presidente Juscelino/ MG, é fixada mediante critérios estabelecidos no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Os valores das diárias serão reajustados anualmente, no mês de fevereiro de cada ano, por meio de Decreto Legislativo, tendo como base o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) apurado nos últimos doze meses pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituir este.

**Art. 3º** - Após cada viagem, no prazo de 5 (cinco) dias, o vereador ou servidor apresentará à secretaria da Câmara o respectivo "Relatório de Viagem", contendo destino e locais visitados.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 05 de março de 2015.

  
**WARLEY PEREIRA ROSA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, Nº 150 – Centro – CEP 35.797-000

**ANEXO I**

**DIÁRIA DOS VEREADORES E SERVIDORES**

<b>TIPO DE DIÁRIA</b>	<b>DESTINO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Diária Completa	Capitais e grandes centros*	R\$250,00
	Outras cidades distantes a mais de 100 Km da sede do Município	R\$200,00
	Outras cidades distantes entre 20 Km e 100 Km da sede do Município	R\$100,00
Diária Parcial	Capitais e grandes centros*	R\$125,00
	Outras cidades distantes a mais de 100 Km da sede do município.	R\$100,00
	Cidade situada entre 20 e 100 Km	R\$60,00

Entende-se por “grandes centros” os municípios com mais de 400.000 habitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N° 150 – Centro – CEP 35.797-000

## ANEXO II

RELATORIO DE VIAGEM E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Câmara Municipal de Presidente Juscelino / MG			
Nome:			
Destino:			
Data da saída	Hora	Data do Retorno	Hora de Chegada
Objetivo da viagem:			
Via de Transporte	Motorista		Placa do Veículo
N° de diárias recebidas			Valor- R\$
OBS:			
Presidente Juscelino, ____ de ____ de ____.			
_____ Assinatura			
Aprovação			
Presidente Juscelino/MG, ____ de ____ de ____.			
_____ Presidente da Câmara Municipal			